



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

**Sessão** : Ordinária N° 1.931  
**Decisão Plenária** : PL/PE-023/2022  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200163333/2021  
**Interessado** : SER Educacional S.A.

**EMENTA:** Aprova o recurso apresentado pela Instituição de Ensino denominada SER Educacional S.A., contra a exigência da CEEC, que não cadastrou o curso de Tecnologia em Design de Interiores, Modalidade EaD, conferindo aos egressos o título de Tecnólogo em Edificações.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 09 de fevereiro de 2022, em Sessão Ordinária, por videoconferência, devido à calamidade pública provocada pela propagação da doença causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, exarada *ad referendum* do Plenário, e; considerando o parecer e voto do relator, Conselheiro Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo; considerando que o Centro Universitário Maurício de Nassau (UNINASSAU), instituição já regularmente cadastrada no CREA-PE, solicita o cadastramento do curso superior de Tecnologia em Design de Interiores, na modalidade Ensino a Distância (EaD), oferecido pela mantenedora Ser Educacional S/A, localizada à Rua da Saudade, 254 - Santo Amaro, Recife/PE. CEP: 50.100-200; considerando a Deliberação nº 010/2021 da CEAP, cujo entendimento é que o curso em pauta não contempla áreas ligadas à engenharia, portanto não havendo a necessidade do seu cadastramento no CREA-PE, porém reconhece que o assunto ainda está em discussão no Confea (objeto do processo CF-2537-2016); considerando que o entendimento difere daquele emitido pela CEAP/CONFEA (Deliberação nº 082/2018-CEAP), no qual é reconhecido o mérito da inserção do Título Técnico em Design de Interiores, na Tabela de Título Profissional do Sistema Confea/Crea, sob o código 112-02-00 (Tecnólogo em Edificações) e recomenda essa inclusão enquadrando o referido curso no grupo ENGENHARIA, modalidade CIVIL, nível TECNÓLOGO encaminhando essa deliberação para ser anexada ao processo CF-2537-2016, que trata da reformulação da Resolução 473/2002 onde é definida a Tabela de Título Profissionais do Sistema CONFEA/CREA; considerando também que se fundamentando nessa Deliberação 082/2018-CEAP, os Conselhos dos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Goiás passaram a registrar os profissionais egressos do curso de Tecnologia em Design de Interiores, conferindo o título profissional de Tecnólogo em Edificações, no entanto, estes conselhos concedem diferentes atribuições profissionais; considerando que a CEEC aguardou posicionamento do CONFEA que deferiu decisão no anexo da PL nº 1679/2021, atribuindo o curso de Tecnólogo em Design de Interiores como parte do CREA/CONFEA; considerando o parecer do relator, favorável ao cadastramento do curso, como solicitado, já que o Confea concluiu seu posicionamento como favorável ao cadastramento do curso, **DECIDIU, por maioria, com 17 (dezesete) votos favoráveis contra 14 (catorze) votos contrários, aprovar o recurso apresentado pela Instituição de Ensino denominada SER Educacional S.A., contra a exigência da CEEC, que não cadastrou o curso de Tecnologia em Design de Interiores, código 112-02-200, Modalidade EaD, conferindo aos egressos o título de Tecnólogo em Edificações.** Houve 05 (cinco) abstenções. Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena – Presidente. **Votam favoravelmente os Conselheiros:** Alberto Lopes Peres Júnior, Alexandre Monteiro Ferreira Barros, André da Silva Melo, Artidônio Araújo Filho, Audenor Marinho de Almeida, Cláudia Fernanda da Fonsêca Oliveira, Clóvis Correa de Albuquerque Segundo, Emanuel Araújo Silva, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Gustavo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

de Lima Silva, José Adolfo Azevedo Ximenes, Maycon Lira Drummond Ramos, Nailson Pacceli Nunes de Oliveira, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Regina Celli Lins de Oliveira, Robstaine Alves Saraiva, Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo e Sylvania Maria da Silva. **Votos contrários dos Conselheiros:** Cássio Victor de Melo Alves, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Giani de Barros Câmara Valeriano, Carlos Magomante da Silva Júnior, Francisco de Assis de Andrada Jurubeba, Jairo de Souza Leite, Mário Ferreira de Lima Filho, Mozart Bandeira Arnaud, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Rildo Remígio Florêncio e Ronaldo Borin. Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Adriana Palmério Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa, Magda Simone Leite Pereira Cruz, Luiz Moura de Santana e Thomas Fernandes da Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife-PE, 09 de fevereiro de 2022.

**Engenheiro Civil Adriano Antonio de Lucena**  
**Presidente do Crea-PE**